



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000082/2020 - 8767-00 2020

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 82/2020

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 82/2020, que **"Dispõe sobre vacinação contra o coronavírus as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual no Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais do direito à vida e à dignidade da pessoa humana, especialmente às pessoas de maior vulnerabilidade pessoal diante da sua condição peculiar que exige maiores cuidados. A presente proposição legislativa de modo algum cria qualquer privilégio à categoria de pessoas. Não está havendo aqui qualquer tipo de preconceito ou marginalização em detrimento a outras categorias de pessoas. O que se busca por meio deste projeto de lei é oferecer uma melhor qualidade de vida a um grupo de pessoas portadoras de determinadas patologias que as coloca em desvantagem social com relação às pessoas comuns. Isto, na prática, além de promover justiça social, é tratar os desiguais de forma desigual para se buscar uma igualdade humana e social de forma justa e equilibrada, o que é admitido pelo direito. Além do mais, não há nenhum prejuízo ao Poder Público e à sociedade ao que se propõe, razão pela qual não vislumbramos óbice na presente proposição.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição normativa, exaltamos a sua iniciativa em promover o cuidado da saúde pessoal e comunitária na prevenção e no combate ao COVID-19 - novo



coronavírus a uma categoria de pessoas absolutamente vulneráveis e que necessitam de todo cuidado fundamental e especial para viver com toda dignidade e justiça.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 82/2020, que **"Dispõe sobre vacinação contra o coronavírus as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual no Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente no cuidado necessário e fundamental a uma categoria de pessoas que merecem toda a atenção do Poder Público e da sociedade para uma melhor qualidade de vida sadia e equilibrada, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 20 de agosto de 2020.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT